



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, requisitos e demais elementos necessários à contratação de serviços de oficineiro de artesanato, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, que dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de oficineiro de artesanato, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para planejamento e execução de oficinas de artesanato e atividades manuais, artísticas e temáticas destinadas aos usuários dos serviços e grupos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Vargem Bonita/SC, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Natureza

O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza técnica, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1/6

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Vargem Bonita/SC, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, identifica a necessidade de retomar e assegurar a oferta regular de oficinas de artesanato e atividades manuais, artísticas e temáticas aos usuários dos serviços, programas e grupos acompanhados pela Política Municipal de Assistência Social.

As atividades destinam-se aos usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e dos demais grupos acompanhados pelo CRAS, conforme as necessidades identificadas pela equipe técnica. Sua realização busca proporcionar espaços de convivência e participação, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia, a valorização das potencialidades e o estímulo à criatividade e à autoestima dos participantes.

Desde 2020, as oficinas de artesanato anteriormente disponibilizadas pelo Município não vêm sendo executadas de forma contínua, ocasionando uma lacuna na oferta de atividades coletivas. A ausência de profissional com conhecimentos técnicos e disponibilidade compatíveis com a demanda dificulta a retomada dessas ações e limita as possibilidades de atendimento aos diferentes públicos acompanhados pelo CRAS.

Anteriormente, eram desenvolvidas atividades envolvendo pintura, costura, trabalhos manuais e outras técnicas artesanais, além de oficinas temáticas relacionadas ao calendário anual e às ações socioassistenciais. A retomada dessa oferta permitirá adequar as atividades às necessidades atuais dos usuários, considerando as características, os interesses e as potencialidades de cada grupo.

Para atender a essa demanda, prevê-se a contratação de serviços de professor de artesanato/oficineiro, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, abrangendo a preparação e a execução das oficinas e o registro das atividades realizadas. A programação deverá ser articulada com a



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

equipe técnica do CRAS e integrada aos objetivos dos serviços socioassistenciais, contemplando oficinas práticas, atividades temáticas e exposições dos trabalhos produzidos, conforme o planejamento estabelecido.

A carga horária prevista deverá possibilitar a organização das atividades, a preparação dos conteúdos e o atendimento dos grupos, conforme o dimensionamento das turmas e o cronograma a serem detalhados neste estudo e no Termo de Referência.

Considerando a natureza dos serviços pretendidos e o valor total estimado da contratação, de R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a Administração Municipal pretende realizar a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e os demais requisitos aplicáveis às contratações diretas.

O procedimento será precedido de divulgação de aviso de contratação direta, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a finalidade de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços de oficineiro de artesanato para planejamento e execução de oficinas e atividades manuais, artísticas e temáticas junto ao CRAS do Município de Vargem Bonita/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período inicial de 12 (doze) meses. 2/6

O Município disponibilizará os espaços, materiais e equipamentos necessários, cabendo à contratada executar as atividades com qualidade, segurança e organização. A solução permitirá retomar a oferta regular das oficinas e ampliar as ações de convivência, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar serviços de oficineiro de artesanato junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Vargem Bonita/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissional com conhecimentos e experiência compatíveis com oficinas de artesanato e atividades manuais. A capacidade técnica da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto contratado.

4.3. O atendimento compreenderá inicialmente 05 (cinco) turmas, sendo 02 (duas) no período da manhã, 02 (duas) no período da tarde e 01 (uma) no período noturno. Os dias e horários serão organizados em conjunto com a equipe técnica do CRAS, respeitada a carga horária contratada.

4.4. As oficinas deverão ser planejadas e executadas considerando as características, necessidades e interesses dos participantes e os objetivos socioassistenciais dos serviços e grupos acompanhados pelo CRAS.

4.5. A carga horária semanal compreenderá a preparação, a execução e o registro das atividades. A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo, as datas, os horários, as turmas atendidas, as atividades desenvolvidas e a carga horária executada, para conferência e ateste da fiscalização.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.6. A execução deverá observar condições de segurança, acessibilidade e adequação das técnicas e dos materiais ao público atendido, com utilização responsável dos espaços e equipamentos e prevenção de desperdícios.

4.7. O profissional deverá manter tratamento respeitoso aos participantes e à equipe do CRAS, preservando o sigilo das informações e dos dados pessoais aos quais tiver acesso durante a execução dos serviços.

4.8. As atividades não realizadas por motivo atribuível à contratada deverão ser repostas sem custo adicional, em data acordada com o CRAS. As horas não executadas e não repostas não serão computadas para pagamento.

4.9. Caso seja necessária a substituição do profissional indicado, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização e comprovar a qualificação compatível do substituto, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços.

4.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.11. Os materiais de consumo e os equipamentos necessários às oficinas serão disponibilizados pelo Município, não integrando o preço dos serviços contratados. A contratada deverá informar previamente as necessidades de materiais, conforme o planejamento das atividades.

4.12. O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários à prestação dos serviços de responsabilidade da contratada, inclusive deslocamentos, tributos e encargos incidentes, sem cobrança adicional ao Município.

4.5. Cabe à proponente VENCEDORA

I. Executar os serviços de oficinas de artesanato conforme este Termo de Referência, o edital e o contrato, cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e o cronograma acordado com o CRAS;

II. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, nos limites de sua responsabilidade;

IV. Arcar com os custos de sua responsabilidade necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, tributos e encargos incidentes, ressalvados os materiais e equipamentos fornecidos pelo Município;

V. Assegurar a execução por profissional com conhecimentos e experiência compatíveis com as atividades de artesanato, observando qualidade, pontualidade, organização e respeito aos participantes;

VI. Iniciar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração;

VII. Planejar e desenvolver as oficinas em articulação com a equipe técnica do CRAS, considerando as características dos participantes e os objetivos socioassistenciais;

VIII. Incluir na carga horária contratada a preparação, a execução e o registro das atividades, apresentando relatório mensal com datas, horários, turmas atendidas, atividades desenvolvidas e horas executadas;

IX. Informar previamente os materiais necessários às oficinas e zelar pelos espaços, materiais e equipamentos disponibilizados pelo Município, evitando desperdícios e observando condições de segurança e acessibilidade;

X. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos participantes;

3/6



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- XI. Providenciar a reposição das atividades não realizadas por motivo de sua responsabilidade, sem custos adicionais, conforme programação acordada com o CRAS;
- XII. Quando necessária a substituição do profissional, comunicar previamente à fiscalização e comprovar a qualificação compatível do substituto, observadas as condições do contrato;
- XIII. Atender às solicitações da fiscalização relacionadas ao objeto, prestar os esclarecimentos necessários e corrigir as falhas identificadas na execução;
- XIV. Preservar o sigilo das informações e dos dados pessoais dos usuários, abstendo-se de divulgar imagens, trabalhos identificados ou informações dos participantes sem a devida autorização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão iniciados mediante Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, pelo período de 12 (doze) meses, junto ao CRAS de Vargem Bonita/SC.
- 5.2. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, incluindo preparação, execução e registro das oficinas, para atendimento inicial de cinco turmas: duas pela manhã, duas à tarde e uma à noite, conforme cronograma acordado com o CRAS.
- 5.3. As atividades serão planejadas em articulação com a equipe técnica do CRAS. O Município fornecerá os espaços, materiais e equipamentos necessários, cabendo à contratada informar previamente as necessidades e zelar por sua utilização.
- 5.4. A contratada apresentará relatório mensal das atividades e horas executadas para conferência e ateste da fiscalização. As atividades não realizadas por sua responsabilidade deverão ser repostas sem custo adicional, não sendo pagas as horas não executadas e não repostas.
- 5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4/6

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.5. Da área solicitante e da fiscalização

6.5.1. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social de Vargem Bonita/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na prestação e controle referente à quantidade/qualidade dos serviços desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

6.5.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Cabe à Unidade Gestora:

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à realização do processo licitatório e à formalização da contratação;
- 6.2.2. Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para que a CONTRATADA proceda com a prestação de serviço;
- 6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, por meio do servidor designado para a fiscalização da contratação;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 6.2.4. Atestar as notas fiscais após a efetiva prestação de serviço, quando constatada a conformidade do fornecimento;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o regular cumprimento das condições estabelecidas na contratação;
- 6.2.6. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas na prestação de serviço;
- 6.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação, quando solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2.8. Adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante conferência e ateste pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 7.2. A medição será realizada com base no relatório mensal das atividades e da carga horária executada. Os serviços não prestados e não repostos serão descontados proporcionalmente.
- 7.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços, o período de referência, o valor correspondente e o número da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, acompanhada do relatório mensal.
- 7.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
- 7.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Vargem Bonita/SC, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita/SC.
- 7.6. Caso a Nota Fiscal apresente erro ou divergência, será solicitada sua correção, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir do recebimento do documento regularizado.

5/6

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.
- 8.2. O procedimento será precedido de divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e manifestação do interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. A seleção será realizada com base no critério de menor preço global para o item único, considerando o valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.
- 8.4. As propostas deverão apresentar o valor mensal e o valor total para o período de 12 (doze) meses, considerando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e todos os custos necessários à execução dos serviços de responsabilidade da contratada, inclusive deslocamentos, tributos e encargos incidentes, excetuados os materiais e equipamentos disponibilizados pelo Município.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os demais documentos pertinentes à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências previstas no aviso de contratação direta.

8.6. A qualificação técnica deverá ser demonstrada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de oficinas de artesanato ou atividades manuais de natureza semelhante ao objeto pretendido, desde que a exigência seja devidamente justificada e proporcional às características da contratação.

8.7. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o critério de menor preço global para o item único, a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado e o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.8. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor mensal	Valor total
1	Contratação de serviços de oficineiro de artesanato, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para planejamento e execução de oficinas de artesanato e atividades manuais, artísticas e temáticas destinadas aos usuários dos serviços e grupos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Vargem Bonita/SC. As atividades poderão contemplar: <ul style="list-style-type: none">• pintura e técnicas de pintura em diferentes materiais;• costura e trabalhos manuais;• técnicas artesanais diversas;• confecção de peças decorativas e utilitárias;• produção de trabalhos relacionados a datas comemorativas e temáticas específicas;• demais atividades definidas de acordo com os projetos e ações desenvolvidos pelo PAIF, SCFV e	Mês	12	2.000,00	24.000,00

6/6



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	demais grupos acompanhados pelo CRAS.				
--	--	--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstas para este exercício:

- Unidade: Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social de Vargem Bonita
- DESPESA: Fundo Estadual - Proteção Social Básica
- Agência: 1760-4 Conta: 19.372-0

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços objeto da presente contratação serão executados, preferencialmente, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua XV de Novembro, Centro, nº s/n, (antiga garagem da Prefeitura), Município de Vargem Bonita/SC, ou em outro espaço público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, quando necessário ao desenvolvimento das atividades.

As oficinas serão realizadas de acordo com o cronograma e os horários definidos pela equipe técnica do CRAS, considerando a organização das turmas, a demanda dos usuários e o planejamento das ações da Proteção Social Básica.

7/6

12. DA GARANTIA EXIGIDA

Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de professor de artesanato/oficineiro, não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características, o valor e os riscos envolvidos na contratação.

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato decorrente do presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, acompanhando e registrando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

Nome Fiscal: Emanuela Anzolin Manfé

Matricula: 2114

Cargo/função: Diretora de Assistência Social

Unidade: Cras

Fone para contato: 49. 991032441

E-mail para contato: cras@vargembonita.sc.gov.br

Assinatura do fiscal:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Nome Fiscal Suplente: Cristhiane Covolan Picinatto

Matricula: 1331

Cargo/função: Odontóloga

Unidade: Unidade Básica de Saúde de Vargem Bonita

Fone para contato: 49. 99905-9894

E-mail para contato: secsaude@vargembonita.sc.gov.br

Assinatura do fiscal:

Vargem Bonita/SC, 21 de outubro de 2026

ROSNANCI COVOLAN

PONTIN:65708709987

Assinado de forma digital por

ROSNANCI COVOLAN

PONTIN:65708709987

Dados: 2026.10.27 14:22:27 -03'00'

Rosnanci Covolan Pontin

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social